



**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEGÕES
CANHA E SANTO ISIDRO**

Gabinete de Mediação de Conflitos

Plano de Ação

Ano Letivo 2025/2026

ÍNDICE

| | |
|---|----|
| 1. INTRODUÇÃO..... | 2 |
| 2. OBJETIVOS | 3 |
| 3. IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO..... | 3 |
| 4. RESPONSABILIDADE DE INTERVENÇÃO E ATUAÇÃO | 3 |
| 4.1. Definição dos papéis de todos os membros da comunidade educativa | 3 |
| 5. Tipificação das medidas disciplinares..... | 5 |
| 5.1. Procedimentos de atuação | 10 |
| 5.2. Tipificação do comportamento global da turma | 11 |
| 6. Divulgação | 12 |
| 7. Monitorização/Avaliação do Plano..... | 12 |
| 8. Conclusão..... | 13 |

1. INTRODUÇÃO

O problema da indisciplina é um fator determinante para o insucesso escolar e condicionante do percurso escolar individual e coletivo dos alunos.

Tema largamente debatido ao longo dos anos, em todos os órgãos do agrupamento e em particular nos conselhos de turma, os problemas comportamentais e as situações de indisciplina, para além de prejudicarem o processo de ensino e de aprendizagem dos alunos, dificultam grandemente o trabalho do professor.

O Agrupamento, dentro do seu Projeto Educativo, tem como missão desencadear mecanismos para prevenir a indisciplina e proporcionar a todos um ambiente de trabalho tranquilo e propício às aprendizagens. Para tal, deve-se mobilizar toda a comunidade educativa (pais/encarregados de educação, alunos, docentes e não docentes) para a minimização desta problemática. A intervenção dos agentes educativos diretos, nomeadamente, professores e pessoal não docente que lidam diariamente com situações de indisciplina é primordial para a implementação deste plano.

A consecução deste plano assenta em promover/instituir uma cultura de escola, na qual se valorize comportamentos/attitudes que promovam o bem-estar social da comunidade e que se constituam como a base para a implementação do binómio ensino/aprendizagem num clima responsável e integrador.

É neste contexto que funcionará o “**Gabinete de Mediação de Conflitos**”, tendo como tarefa base o combate estruturado à indisciplina, assim como servir como elo de ligação entre as partes interessadas no processo educativo.

Compete ao GMC:

- Apoiar em matérias de índole disciplinar/comportamental os docentes, nomeadamente diretores de turma e docentes titulares de turma;
- Exarar pareceres para suportar a superior decisão da Diretora do Agrupamento;
- Proceder a audiências orais / escritas em sede de averiguação de ocorrências;
- Instruir procedimentos disciplinares a discentes;
- Acompanhar a aplicação de medidas corretivas /sancionatórias;
- Outras medidas/tarefas solicitadas pela Diretora do Agrupamento.
- Mediar conflitos entre alunos, professores e funcionários, sempre que solicitado.
- Prevenir situações de violência verbal, física ou psicológica no ambiente escolar.
- Incentivar a responsabilidade e a empatia entre os membros da comunidade escolar.

Para a prevenção de casos de indisciplina o GMC articula a sua atuação com a Psicóloga afeta ao Plano de Desenvolvimento Pessoal, Social e Comunitário.

2. OBJETIVOS

O plano de ação, constituído por um conjunto de procedimentos, tem como objetivo agilizar medidas que permitam:

- a)** Identificar/tipificar as situações de indisciplina;
- b)** Responder, com soluções, aos casos de indisciplina;
- c)** Organizar e uniformizar procedimentos;
- d)** Recolher informações e proceder a avaliações factuais sobre casos de indisciplina;
- e)** Melhorar o comportamento dos alunos em sala de aula;
- f)** Educar os alunos para os bons padrões de conduta e de cidadania;
- g)** Prevenir e dissuadir os comportamentos desajustados com vista à integração dos alunos e ao cumprimento dos seus deveres.

3. IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

Para a resolução/minimização deste problema, todos são chamados a colaborar e atuar tendo por base o Regulamento Interno do Agrupamento e o Estatuto do Aluno e Ética Escolar.

A operacionalização deste plano assenta na tipificação de comportamentos.

4. RESPONSABILIDADE DE INTERVENÇÃO E ATUAÇÃO

4.1. Definição dos papéis de todos os membros da comunidade educativa

Compete aos:

Professores

- Fazer cumprir normativos e despachos superiores;
- Inculcar regras de bom comportamento e de boa educação.

- Fazer cumprir as regras definidas no Regulamento Interno, na Lei nº 51/2012 e demais orientações provindas da tutela, assim como operacionalizar as decisões tidas nos órgãos colegiais internos e superiores e despachos emanados pela Diretora do presente Agrupamento de Escolas.

Em caso de não cumprimento das regras por parte dos alunos:

- Repreender;
- Advertir;
- Aplicar a medida sancionatória de Repreensão Registada (quando o contexto da ocorrência se coadune para o efeito)
- Encaminhar devidamente cada caso.

Pessoal não docente dentro do edifício escolar e no exterior:

- Fazer cumprir as regras definidas pelo Regulamento Interno do Agrupamento, no Estatuto do Aluno e demais decisões superiores;
- Cumprir os procedimentos previstos no Plano de Ação para a Indisciplina.

Em caso de não cumprimento das regras por parte dos alunos:

- Advertir;
- Repreender;
- Encaminhar devidamente cada caso.

Alunos:

- Cumprir as regras contidas no Regulamento Interno do Agrupamento e os deveres que se encontram plasmados no Estatuto do Aluno;
- Respeitar as instruções do pessoal docente e não docente;
- Respeitar os colegas;
- Estar com interesse nas aulas;
- Promover um bom clima de escola;
- Esforçar-se para atingir níveis de excelência;
- Preservar os espaços e os equipamentos.

Pais e Encarregados de Educação:

- Conhecer, cumprir e fazer cumprir as regras previstas no Regulamento Interno do Agrupamento, substanciadas e alicerçadas no Estatuto do Aluno e Ética Escolar e no Plano de Ação para a Indisciplina;
- Ensinar regras de boa educação aos seus educandos;
- Esclarecer as suas dúvidas junto do professor diretor de turma/titular de turma.

Órgão de Gestão:

- Providenciar a divulgação do Plano de Ação para a Indisciplina aos pais e encarregados de educação;
- Providenciar a divulgação do Plano de Ação para a Indisciplina ao pessoal docente/não docente;
- Providenciar a divulgação do Plano de Ação para a Indisciplina através dos órgãos estruturantes do Agrupamento (conselho pedagógico, departamentos e conselhos de turma);

Proporcionar o desenvolvimento de projetos, em assembleia de turma/aulas de cidadania, que promovam nos alunos a apropriação das normas de boa convivência no Agrupamento;

- Disponibilizar aos encarregados de educação formação no âmbito da promoção de boas regras de conduta;
- Tomar as decisões finais nos casos de comportamentos graves ou muito graves.
- Outras medidas/tarefas solicitadas pela Srª Diretora.

5. Tipificação das medidas disciplinares

A resposta às situações de indisciplina está organizada em três diferentes níveis: **ligeira-grave-muito grave**, correspondentes a diferentes graus das infrações (conforme disposto no anexo-Medidas Disciplinares). Os procedimentos a adotar e as estruturas da escola envolvidas são igualmente diferenciadas de acordo com a gravidade das situações.

Independentemente do tipo de infração, é obrigatório redigir o registo de ocorrência para conhecimento do Gabinete de Mediação de Conflitos e do Diretor de Turma que, por sua vez, informará o encarregado de educação.

| LIGEIRAS | |
|---|--|
| Comportamento | Sanção/Medida Disciplinar a Aplicar |
| Entrar ou sair da sala de aula de forma desordeira | Advertência, pelo professor da disciplina. Voltar a entrar ou a sair de forma correta. |
| Chegar atrasado à aula | Advertência e envio de recado na caderneta do aluno ou caderneta do GIAE, pelo professor da disciplina. |
| Não trazer o material necessário à aula | Advertência pelo professor da disciplina. |
| Intervir na aula despropositadamente | Advertência pelo professor da disciplina. |
| Levantar-se durante a aula, sem autorização | Advertência pelo professor da disciplina. |
| Mastigar pastilha elástica na sala de aula | Advertência. Obrigatoriedade de deitar a pastilha no lixo. |
| Usar bonés, gorros, capuzes dentro da sala de aula | Advertência. Obrigatoriedade de retirar/ guardar o acessório. |
| Fazer comentários jocosos relativamente aos colegas | Advertência severa e pedido de desculpa ao colega ofendido. |
| Sujar a cadeira, a mesa ou a sala durante a aula | Advertência severa e obrigatoriedade de limpar no final da aula. |
| Conversar/ brincar/ adotar uma postura desadequada à sala de aula | Advertência severa e comunicação escrita ao encarregado de educação, através da caderneta escolar/ Cadeneta do GIAE. |
| Ter manifestações emocionais e atitudes despropositadas dentro da sala de aula | Pode implicar saída da sala de aula e marcação de falta injustificada. |

| Comportamento | Sanção/Medida Disciplinar a Aplicar |
|---|---|
| Brincar de forma desadequada durante os intervalos (atirar pedras, lutas, ...) | Advertência severa de qualquer adulto que presencie (pessoal docente e não docente). |
| Deitar lixo para o chão nos espaços exteriores comuns | Advertência severa de qualquer adulto que presencie. Obrigatoriedade de limpar o que sujou. Em caso de recusa, comunicação ao DT e realização de tarefas de limpeza (medidas de integração) mediante conhecimento do encarregado de educação. |
| Utilizar linguagem inapropriada em qualquer espaço escolar (1.ª ocorrência) | Advertência severa. |

| GRAVES | |
|---|---|
| Comportamento | Sanção/Medida Disciplinar a Aplicar |
| Ter o telemóvel na sua posse | <p>Na sala de aula: marcação de falta disciplinar (sem ordem de saída).</p> <p>No espaço escolar: participação disciplinar pelo auxiliar.</p> <p>O aluno entrega o equipamento ao professor ou auxiliar, devidamente identificado, e este entrega-o na direção.</p> <p>Participação disciplinar ao Gabinete de Mediação no prazo de 24 horas.</p> <p>Potencial aplicação de medidas corretivas ou sancionatórias de acordo com despacho da Sra. Diretora.</p> |
| Persistir reiteradamente nas restantes infrações ligeiras | Comunicação ao DT, que deve convocar o EE para comparecer na escola. |
| Perturbar sistemática e intencionalmente o bom funcionamento das aulas | <p>Ordem de saída da sala de aula, com tarefa.</p> <p>Marcação de falta disciplinar no GIAE.</p> <p>Participação ao Gabinete de Mediação no prazo de 24 horas.</p> <p>Cinco minutos antes do final da aula, o aluno deve regressar à sala para mostrar/entregar a tarefa realizada ao professor.</p> <p>Potencial aplicação de medidas corretivas ou sancionatórias de acordo com decisão/despacho da Sra. Diretora.</p> |
| Utilizar linguagem imprópria no espaço escolar de forma reincidente | <p>Ocorrência disciplinar/ Repreensão registada pelo docente.</p> <p>Ocorrência disciplinar pela assistente operacional.</p> <p>A reincidência pode motivar a aplicação de medidas corretivas ou sancionatórias.</p> |
| Não acatar as ordens do professor e/ou indicações das assistentes operacionais | <p>Ordem de saída da sala com marcação de falta injustificada (disciplinar).</p> <p>Descritivo da situação a entregar ao Gabinete de Mediação, que formulará parecer para apreciação da Sra. Diretora.</p> <p>Possibilidade de instrução de procedimento disciplinar/ medidas corretivas ou sancionatórias.</p> |
| Comportamento | Sanção/Medida Disciplinar a Aplicar |

| | |
|---|--|
| <p>Não cumprir as regras de utilização dos diversos espaços: biblioteca, refeitório, etc.</p> | <p>Ordem para abandonar o local. No caso da biblioteca, proibição de frequentar durante um determinado período. Comunicação ao Diretor de Turma, que informa o encarregado de educação.</p> |
| <p>Agredir física ou verbalmente colegas na sala de aula ou em qualquer espaço do recinto escolar</p> | <p>Participação disciplinar feita por docente/não docente e entregue no Gabinete de Mediação no prazo de 24 horas. Ordem de saída da sala de aula com falta disciplinar ou do espaço onde a agressão ocorreu e encaminhamento para a Direção. Situação passível de aplicação de medidas corretivas ou sancionatórias. Instrução de procedimento disciplinar.</p> |
| <p>Destruir ou danificar intencionalmente material e equipamento escolar, dentro ou fora da sala de aula</p> | <p>Obrigatoriedade de pagamento ou reposição dos danos efetuados. Instrução de procedimento disciplinar/medidas corretivas ou sancionatórias.</p> |
| <p>Fumar no recinto escolar (1.ª ocorrência)</p> | <p>Comunicação ou encaminhamento do aluno à Direção e contacto imediato com o EE. Aplicação de medidas corretivas.</p> |
| <p>Recusar o cumprimento de qualquer medida associada a infrações ligeiras</p> | <p>Participação escrita ao gabinete de mediação no prazo de 24 horas. Agravamento da sanção disciplinar (conforme decisão superior da Sra. Diretora).</p> |

| MUITO GRAVES | |
|--|---|
| Comportamento | Sanção/Medida Disciplinar a Aplicar |
| <p>Reincidência em qualquer das infrações graves</p> | <p>Participação à Direção no prazo de 24 horas (conhecimento ao Gabinete de Mediação). Comunicação ao encarregado de educação. Aplicação de medida corretivas/ instrução de procedimento disciplinar.</p> |
| <p>Ofensas verbais a professores/assistentes operacionais</p> | <p>Em situação de sala de aula, ordem de saída imediata, com falta disciplinar. Encaminhamento para a Direção. Possibilidade de ser aplicada medida de suspensão preventiva. Entrega de participação disciplinar à Direção no prazo de 24 horas. Instauração de procedimento disciplinar.</p> |

| | |
|--|--|
| Provocar/participar em conflitos verbais ou físicos com colegas | <p>Comunicação do docente/ não docente ou aluno ao DT.</p> <p>Comunicação e convocatória ao EE para comparência na escola. Em situações que o DT considere particularmente graves comunicação por escrito à Direção.</p> <p>Averiguação. Aplicação de medida disciplinar de acordo com a gravidade e reincidência da situação.</p> |
| Roubar/furtar ou destruir bens | <p>Entrega de participação na Direção no prazo de 24 horas.</p> <p>Convocatória/comunicação ao encarregado de educação.</p> <p>Restituição do bem roubado/furtado ou na impossibilidade, pagamento atempado do valor correspondente.</p> <p>Comunicação pela Direção à Escola Segura e /ou CPCJ.</p> <p>Instrução de Procedimento disciplinar.</p> |
| Recolha/divulgação de imagens e/ou sons captados em contexto escolar sem autorização expressa dos visados | <p>Entrega de participação na Direção no prazo de 24 horas.</p> <p>Convocatória/comunicação ao encarregado de educação.</p> <p>Remoção imediata das imagens/sons gravados/publicado.</p> <p>Averiguação da incumbência do Gabinete de Mediação de Conflitos em articulação com os DT.</p> <p>Medidas corretivas ou sancionatórias.</p> |

| Comportamento | Sanção/Medida Disciplinar a Aplicar |
|--|--|
| Discriminação, difamação, divulgação de rumores ou mentiras, de modo a provocar humilhação pública ou privada | <p>Participação ao DT (se feita por alunos ou encarregados de educação) ou à Direção (se feita por pessoal docente/ não docente).</p> <p>Possibilidade de informação à Escola Segura.</p> <p>Averiguação (Diretores de Turma/ Gabinete de Mediação) Instauração de procedimento disciplinar.</p> |
| Ameaças/intimidação a colegas | <p>Participação ao DT (se feita por alunos ou encarregados de educação) ou à Direção (se feita por pessoal docente/ não docente).</p> <p>Instauração de procedimento disciplinar (suspensão preventiva, se necessário).</p> <p>Possível participação à Escola Segura.</p> |

| | |
|--|--|
| Fumar dentro do recinto escolar (a partir da segunda ocorrência) | Comunicação à Direção. Informação imediata ao encarregado de educação. Participação à Escola Segura. Aplicação de medida disciplinar sancionatória (1 a 3 dias de suspensão) |
| Reagir agressivamente, com palavras ou gestos, contra o professor | Em situação de sala de aula, ordem de saída imediata, com falta disciplinar. Encaminhamento para a Direção. Possibilidade de ser aplicada medida de suspensão preventiva. Entrega de participação disciplinar à Direção no prazo de 24 horas. Instauração de procedimento disciplinar. |
| Fazer-se acompanhar comprovadamente por substâncias ilícitas para consumo próprio ou de terceiros | Participação à Direção. Comunicação imediata ao encarregado de educação. Participação à Escola Segura. Suspensão preventiva. Procedimento disciplinar. |
| Recusar o cumprimento de qualquer uma das sanções aplicadas devido a uma infração grave/ muito grave. | Convocatória ao encarregado de educação. Procedimento disciplinar. |

5.1. Procedimentos de atuação

As situações de indisciplina devem, independentemente da sua gravidade, em primeiro lugar e sempre que possível, ser resolvidas pelos professores ou pelo pessoal não docente.

Para tal, pessoal não docente, docentes e Diretores de Turma devem procurar intervir seguindo as orientações da grelha de tipificação das medidas disciplinares. Os procedimentos de atuação devem seguir critérios uniformes, tendo em conta as características do aluno em causa.

Depois de esgotadas as medidas de intervenção e sempre que se verificar necessidade de ordem de saída da sala de aula, os alunos são encaminhados, pela assistente operacional, para a Biblioteca com uma tarefa, preenchendo o docente a ficha de registo ocorrência (indicada para o efeito) e colocando-a na gaveta própria do Gabinete na sala dos professores.

O Gabinete de Mediação perante o tipo de ocorrência inscrita na ficha, tipifica a **ocorrência, providenciando os procedimentos pertinentes para o efeito**, sendo sempre prestada a devida articulação com o professor titular de turma/diretor de turma do aluno.

Cumulação de medidas disciplinares:

Aplica-se o regulamentado no *art.º 29 da Lei 51/2012*.

Deve ser tomada em conta a globalidade dos comportamentos sem prejuízo do artigo acima referido.

A medida a aplicar deve ter como referência a prevista para o comportamento mais grave, considerando os antecedentes, como circunstâncias atenuantes ou agravantes, nos termos do *art.º 25 da Lei 51/2012*.

De acordo com o ponto 7 do art.º 26 da Lei nº 51/2012, três ordens de saída do espaço de aula, ao mesmo aluno no mesmo ano letivo, aplicadas pelo mesmo professor ou cinco ordens de saída do espaço de aula aplicadas ao mesmo aluno por qualquer professor, implicam a análise da situação em conselho de turma.

5.2. Tipificação do comportamento global da turma

Visando evitar situações de discrepância na avaliação do comportamento global da turma, cada professor do conselho de turma deve atribuir um valor entre 1 e 5 para cada um dos parâmetros da tabela seguinte. A pontuação da turma deve ser a média aritmética arredondada às décimas, da soma da pontuação final de todos os professores da turma.

A menção qualitativa correspondente à média aritmética acima referida, é a seguinte:

De 1,0 a 2,4 - *Insuficiente*

De 2,5 a 3,4 - *Suficiente*

De 3,5 a 4,0 - *Bom*

De 4,1 a 5,0 - *Muito Bom*

| Parâmetros | | | |
|--|---------------------------|--------------------------------|------------------------|
| Cumprimento de regras | Cooperação com os colegas | Participação proativa/autónoma | Resolução de conflitos |
| Nível 1- Nunca Nível 2- Raramente Nível 3- Às vezes Nível 4- Frequentemente Nível 5- Sempre | | | |

6. Divulgação

Nas várias disciplinas, de maneira transversal, devem ser abordadas as regras de bom comportamento e de boa educação, assim como os deveres que constam no Regulamento Interno do Agrupamento e normativos em vigor. Os Diretores de Turma e os docentes de Cidadania e Desenvolvimento assumem um papel de relevância, no início do ano letivo, ao instruírem os alunos sobre as regras de comportamento na escola bem como das consequências dos comportamentos indisciplinados.

Estas regras são igualmente divulgadas aos encarregados de educação pelos diretores de turma no início do ano letivo.

7. Monitorização/Avaliação do Plano

A equipa de autoavaliação do Agrupamento deve monitorizar e avaliar a implementação deste plano, tomando por base os registos efetuados pelos mediadores fornecidos pelo coordenador do Gabinete de Mediação.

A monitorização incidirá:

- na caracterização da indisciplina na escola;
- no levantamento das situações de indisciplina e no seu tratamento estatístico, tentando encontrar indicadores que permitam a interpretação de comportamentos perturbadores;

- no levantamento das soluções adotadas para ultrapassar os problemas da indisciplina e nos seus resultados.

8. Conclusão

Todos os intervenientes educativos têm o dever de contribuir para a promoção de um ambiente escolar saudável e seguro.

É objetivo do Agrupamento resolver os conflitos de forma pacífica e construtiva. O Gabinete de Mediação de Conflitos constitui uma ferramenta essencial para alcançar este objetivo.